

LEI Nº 1128/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado no Orçamento Vigente, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R\$ 326.453,09** (**Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Três Reais e Nove Centavos**) para reforçar as dotações orçamentárias nos Programas e Atividades, abaixo discriminados:

UNIDADE ORÇ.	02.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
PROGRAMA	0003 – FSS – FUNDO SOCIAL DE	
	SOLIDARIEDADE	
AÇÃO	2104 – Manutenção da Escola de Qualificação	
	Profissional	
FONTE	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
ELEMENTO	(a criar) 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	248,91

UNIDADE ORÇ.	02.12 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROGRAMA	0043 – PERCAPITA DE TRANSIÇÃO /	
	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
FONTE	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
AÇÃO	2069 – Manutenção da Atenção Básica	
ELEMENTO	(317) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	326.204,18
TOTAL		326.453,09

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de:

- Superávit financeiro da conta 18140-4 apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2024, para suplementar ficha da despesa a ser criada no elemento 3.3.90.93, no valor de R\$ 248,91;
- Superávit financeiro da conta 624012-0 apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2024, para suplementar a ficha 317 da despesa, Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 326.204,18.



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 18 DE MARÇO DE 2025.

CICERO CIRILO DOS SANTOS Prefeito Municipal

FAISAL CHAITO Secretário Municipal de Governo e Administração

DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Fazenda

DANIEL BASTOS COLETTI OAB/SP 357.908 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos